



Sistema de Incentivos I&D&I Empresarial - Operações em Copromoção

Sistema de Incentivos I&D&I Empresarial - Operações em Copromoção

Aviso MPr-2025-01 Portugal 2030

Portaria n.º 328-B/2023 de 30 de outubro (Segunda alteração ao Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital) e 29/2023/PL (set.23/ago.24), de 27 de setembro

Enquadramento

Apoio de operações relacionadas com atividades desde a investigação até à produção e/ou introdução no mercado de produtos, processos ou serviços, potenciando a inovação produtiva, decorrentes da cooperação entre empresas, envolvendo PME e/ou Small Mid Cap em copromoção com grandes empresas e/ou com entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII).

Âmbito geográfico	Beneficiários	Duração máxima da operação	Dotação orçamental
Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve)	✓ PME; ✓ Small Mid Cap (SMC); ✓ Grandes Empresas (NPME); ✓ ENESII.	36 meses	149M€



Datas de candidatura e decisão

Datas de candidatura	1ª Fase: 30/05/2025; 2ª Fase: 30/10/2025
Data de decisão	60 dias úteis após fecho de cada fase

Ações Elegíveis e Tipologias*

I&D

- Atividades de investigação industrial;
- Atividades de desenvolvimento experimental.

Inovação Produtiva

Produção de bens ou de serviços intensivos em conhecimento com foco transacionável ou internacionalizável, com elevado nível de incorporação nacional:

- A criação de um novo estabelecimento;
- A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos/serviços não produzidos anteriormente no estabelecimento;
- A alteração fundamental do processo global de produção ou da prestação global do(s) serviço(s) de um estabelecimento existente.

**As ações devem estar inseridas nos domínios prioritários de especialização inteligente (RIS3), por forma a reforçar a articulação entre investigação e a inovação*



O projeto deve incluir atividades de I&D e de Inovação, sendo que o investimento afeto à componente de I&D deve ser tendencialmente maioritário.



Os investimentos produtivos devem ser complementares às atividades de I&D apoiadas, visando a incorporação dos seus resultados na atividade económica e a sua introdução no mercado ou disponibilização aos potenciais utilizadores.



Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- Dispor de **contabilidade organizada**;
- Não ser uma **empresa em dificuldade**;
- Declarar que não tem **salários em atraso**;
- Apresentar uma **situação económico-financeira equilibrada** (Autonomia Financeira $\geq 20\%$ para as NPME; $\geq 15\%$ para as PME e Small Mid Caps; ENESII privadas - situação líquida positiva; ENESII de natureza pública - demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação);
- Dispor ou poder assegurar **recursos humanos próprios**, bem como os **meios técnicos e materiais necessários à execução da operação**.

Critérios de elegibilidade dos projetos

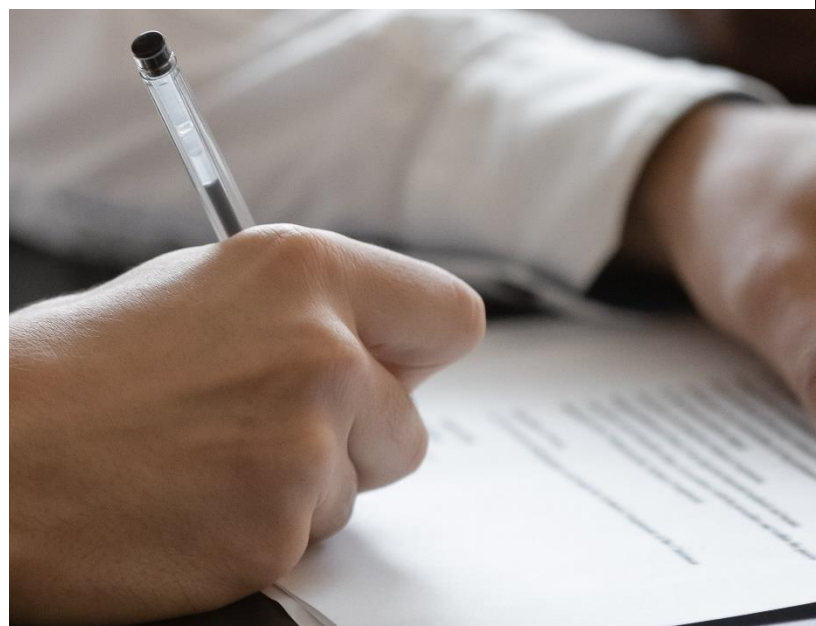
- Ter **data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos**;
- Demonstrar que se encontram asseguradas as **fontes de financiamento do projeto**;
- No caso das operações apoiadas pelo PITD, apresentar um **Investimento mínimo de 5.000.000 euros**;
- **Demonstrar o cumprimento do efeito de incentivo**.



1 empresa apenas pode participar numa candidatura enquanto líder e outra enquanto copromotor, num total de 2 candidaturas.



- Os **consórcios** a constituir devem apresentar o **modelo de governação e coordenação**, e devem cumprir as seguintes condições:
 - ✓ Devem assumir a natureza de “**consórcio completo**” (incluir a participação de empresas nas fases críticas da cadeia de valor dos produtos ou processos alvo do projeto);
 - ✓ As empresas devem assumir um peso maioritário, em termos do seu contributo financeiro no projeto.
- Realizar um **mínimo de 25%**, até à data do primeiro pagamento, dos **capitais próprios** previstos no plano de financiamento da operação, relativamente aos **investimentos aprovados para a componente de Inovação Produtiva**;
- Apresentar o documento de **Anexo Técnico**, aquando da submissão da candidatura, e **Minuta do contrato de consórcio**.



Para a componente de I&D

Os custos abrangidos são os seguintes:

- Custos com pessoal técnico do beneficiário dedicado a atividades de I&D e encargos salariais com contratação de recursos humanos, incluindo em regime de teletrabalho;
 - Matérias-primas e materiais consumíveis;
 - Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria;
 - Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico;
 - Aquisição de software específico para o projeto;
 - Aquisição de patentes;
 - Despesas com a promoção e divulgação;
 - Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;
 - Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado;
 - Despesas ROC/TOC;
 - Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;
 - Custos associados ao pedido de patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos;
 - Custos indiretos (taxa fixa de 7%).
- *Os custos com deslocações e estadias são apurados de acordo com a metodologia OCS (Opções de Custos Simplificados). Os restantes custos baseiam-se na metodologia de custo real.*

Forma, montante e limite dos incentivos

Natureza	Não reembolsável.
Taxa Base	A. Até 50 % para a investigação industrial; B. Até 25 % para o desenvolvimento experimental.
Majorações	A. Tipo de empresa: 10 pp para as médias empresas e 20 pp para as micro e pequenas empresas; B. Colaboração Efetiva e Divulgação Ampla dos Resultados: até 15 pp quando se verifique pelo menos uma das seguintes situações: ➤ Colaboração efetiva entre empresas das quais pelo menos uma é PME; ➤ Colaboração efetiva entre uma empresa e uma ou mais ENESII; ➤ Os respetivos resultados são amplamente divulgados. C. Localização da operação: ➤ Até 15 pp para as regiões Norte, Centro ou Alentejo; ➤ Até 5 pp para as regiões da AM Lisboa e Algarve. • As majorações B e C não são de aplicação cumulativas. • As taxas base acrescidas das majorações tem uma intensidade máximo de 80%, com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, em que a taxa máxima é 40%.

Para a componente de Inovação Produtiva

Os custos abrangidos são os seguintes:

- Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- No caso das PME, outras despesas de investimento, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados os revisores oficiais de contas*, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, serviços de engenharia, estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia;
- Em casos devidamente justificados, as operações podem ainda incluir a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções. Neste domínio, não podem exceder o limite de 20% das despesas elegíveis nessa componente.

No caso das grandes empresas, as despesas com ativos incorpóreos referidos na alínea b) estão limitadas a 50% da totalidade dos custos elegíveis.

Forma, montante e limite dos incentivos

Natureza		Não reembolsável.		
Taxas de financiamento		Outras regiões e TBD	Alto Alentejo e Beiras e Serra da Estrela	
Taxa Máxima		- NPME e SMC: 30% - Médias Empresas: 40% - Micro e pequenas empresas: 50%	- NPME e SMC: 40% - Médias Empresas: 50% - Micro e pequenas empresas: 60%	
Taxa Base	NPME e SMC	15%	25%	
	Médias Empresas	25%	35%	
	Micro e Pequenas Empresas	35%	45%	
Majorações	Indústria 4.0		5%	
	Transição Climática		5%	
	Criação de emprego:		2%	
	Até 3 novos postos		2%	
	+ de 4 novos postos		5%	
	Capitalização das PME		5%	



Paulo Moura Castro

Partner / Advisory
Telefone: +351 963 351 234
paulo.castro@bdo.pt



Pedro Oliveira Almeida

Manager / Incentivos
Telefone: +351 924 147 308
pedro.almeida@bdo.pt

Lisboa

Av. República, 50, 8º
1069-211 Lisboa
T+ 351 21 799 0420
Mail: bdo@bdo.pt

Porto

Rua S. João Brito, 605E Esc. 3.2
4100-455 Porto
T+ 351 226 166 140
Mail: bdo.porto@bdo.pt

Braga

Rua Marcelino Sá Pires, 15 - 4º,
Sala 43 4700-924 Braga
T+ 351 253 600 390
Mail: bdo.braga@bdo.pt

Funchal

Rua dos Aranhas, 5, r/c
9000-044 Funchal
T+ 351 291 213 370
Mail: bdo.funchal@bdo.pt

Faro

Rua Dr. Manuel Arriaga 23 A
8000-334 Faro
T+ 351 289 880 820
Mail: bdo.faro@bdo.pt

Maia

Rua da Nossa Sra. da Maia, 77
Sala 16 4470-204 Maia
T+ 351 229 436 960
Mail: bdo.maia@bdo.pt

Leiria

Rua da Europa, EDF 2000 B, 3º,
Escritório 1, 2400-136 Leiria
T+351 217 990 420
Mail: bdo.leiria@bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda. a BDO Advisory II, Lda, e a BDO, Ferro & Associado, SROC, Lda., sociedades por quotas registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © fevereiro, 2024, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

www.bdo.pt

BDO